



**Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguatins
Gabinete do Prefeito**

Lei nº 1266/2019

Araguatins, 02 de Outubro de 2019.

“Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 1231/2017, Prorrogando o prazo de início da obra de construção da Sede da Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Tocantins.”

O Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

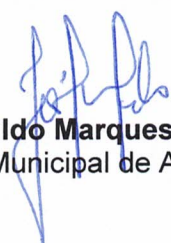
Art. 1º - Altere-se o artigo 3º da Lei Municipal nº 1231/2017, que autoriza o Poder Executivo a doar área urbana à Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Tocantins, o qual passará a constar com o seguinte teor.

“Art. 3º Fica a Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Tocantins obrigada a iniciar a construção da referida obra no prazo de 03 (três) anos, contado a partir da publicação desta lei, sob pena do bem doado reverter ao patrimônio municipal, independente de notificação judicial e extrajudicial.”

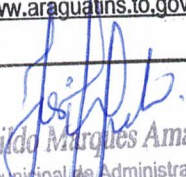
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de Outubro de 2019.


Cláudio Carneiro Santana
Prefeito Municipal


Josenildo Marques Amado
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Araguatins
Publicado no Placar e no site oficial
www.araguatins.to.gov.br


Josenildo Marques Amado
Sec. Municipal de Administração
Decreto nº 330/2017